



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

## CONTRATO

CP  
Fls. 24  
Alfonso de Andrade

NÚMERO : 16/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Antonio Cesar de Andrade.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Antonio Cesar de Andrade, residente na Rua Vicente Dias Fiuza, 100, Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.624-000, inscrito no CPF sob o n.º 391.008.046-49, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa 07/2018 e Processo Licitatório 26/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de prestador de serviços de transporte por meio de Táxi Convencional que serão utilizados em deslocamentos fora do município de Cedro do Abaeté., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Transporte de passageiros por meio de táxi, asfalto	Quilometro Rodado	5.000,0000	1,0000	5.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2005.33903600	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

25  
Recebido

- 3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.
- 3.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

- 4.1- Durante o prazo de validade do Contrato, a empresa detentora do Contrato poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento de contrato e as condições determinações contidas na legislação pertinente.
- 4.1.2- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 26/2018 - MODALIDADE DISPENSA 007/2018, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.
- 5.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 5.3 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 5.000,0000 (Cinco Mil Reais ).
- 5.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação de serviços por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1- A prestação do serviço deverá ser em condições estabelecidas nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 6.2- Os itens registrados objeto desta Dispensa serão prestados provisoriamente no âmbito estabelecido neste Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação.
- 6.3 - Em caso de não aceitação dos serviços prestados deste Pregão presencial, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 6.4- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

parte, a prestação de serviços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CP  
26  
16/02/2018

### CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1- Os preços registrados neste contrato manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

7.3- Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, do contrato registrado, de forma a adequá-lo.

### CLÁUSULA OITAVA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

### CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77,78 e 79 da lei 8.666/93.


Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté ,23 de Fevereiro de 2018.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Antonio Cesar de Andrade  
391.008.046-49

*Antonio Cesar de Andrade*

CP  
Nº 27  
reforçado.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

*[Signature]*  
078721906-13

Nome:

CPF:

*[Signature]*  
033337046-50

*[Vertical signature]*